



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

Ofício n.º 17/SAP/2025

CorumbiaraRO, 17 de abril de 2025.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 1.312.785,88 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao:
Excelentíssimo Senhor
SOLON PEREIRA DE SOUZA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal.
NESTA.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Teixeira Vieira, Prefeito Municipal**, em 22/04/2025 às 08:15, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **314141** e o código verificador **EBFE1B93**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Valdemir Marcolino Gonzaga	***.142.442-**	17/04/2025 11:02

Referência: [Processo nº 1-700/2025](#).

Docto ID: 314141 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 1.312.785,88 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

O Projeto tem como objetivo promover a praticidade e modernização na transmissão de conhecimento aos alunos através de ferramentas mais interativas, afim de aumentar o estímulo aos alunos uma vez que essa ferramenta se torna mais prática, lúdica e dinâmica assim como a melhoria da infraestrutura educacional, por meio do Projeto de Aquisição de 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, a serem utilizados no Município de Corumbiara nas escolas: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) e E.M.E.I.F. Mundo Mágico.

Quanto à solicitação de regime de urgência se justifica no fato da necessidade de execução do referido convênio o mais rápido possível visando cumprir seu prazo de execução, pondo gerar atraso caso este projeto de lei siga uma tramitação normal.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 193 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 17 de Abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	026.	17/04/2025

ID: 314144	Processo	Documento
CRC: FE84F00C		
Processo: 1-700/2025		
Usuário: Edinaldo Paulo de Souza		
Criação: 17/04/2025 10:14:51	Finalização: 17/04/2025 10:17:24	

MD5:	8C4B7DAC07F0AE67F975B458ADB0A2F8
SHA256:	347A85A2537DAC4FB07B5B763048A60EF0F887AED64B474293CA35EC268D36EC

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.312.785,88 — CHROMEBOOKS — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	17/04/2025 10:14:51
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	17/04/2025 10:14:51
------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	17/04/2025 11:01:57
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	22/04/2025 08:15:16
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 314144 e o CRC FE84F00C.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 026/2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha a Câmara Municipal de Vereadores para análise, deliberação e posterior aprovação, a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.312.785,88 (Um Milhão, Trezentos e Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

06 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610006 – MELHORIA DO ENSINO

123610006.1.262000 – AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS-CONVÊNIO 080/2025/PGE-SEDUC.

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RC..... R\$ 1.119.093,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – RP..... R\$ 193.692,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.312.785,88

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 1.119.093,00 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil e Noventa e Três Reais), provenientes do **Convênio nº 080/2025/PGE-SEDUC**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e R\$ 193.692,88 (Cento e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 17 de Abril de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	026.	17/04/2025

ID:	314145	Processo	Documento
CRC:	3C2C8665		
Processo:	1-700/2025		
Usuário:	Edinaldo Paulo de Souza		
Criação:	17/04/2025 10:16:14	Finalização:	17/04/2025 10:17:31

MD5: E743709D0582461E5570A4FDDC634A70

SHA256: AEEE3AA0E199AD8415778BE22ECF0F8643BDD95AA04DF8DBA32687AEC565B8AB

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.312.785,88 — CHROMEBOOKS — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	17/04/2025 10:16:14
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	17/04/2025 10:16:14
------------------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	17/04/2025 11:00:25
----------------------------	---------------------

ANEXOS

Balanço 2024.	22/04/2025	314809
---------------	------------	--------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	22/04/2025 08:13:17
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 314145 e o CRC 3C2C8665.

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE				PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.343.420,15	43.066.918,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		270.634,21	2.253.846,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		47.832.557,17	42.312.203,07	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		202.924,28	1.298.572,46
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	1.981.918,26	4.163.904,19	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	262,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	984,69	68.132,30	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	52.117,38	83.434,77
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	45.849.654,22	38.080.166,58	FORNECEDORES NACIONAIS	F	150.806,90	1.214.875,41
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	319.557,84	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		67.709,93	955.273,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	4.557,84	VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	854.294,97
IMPOSTOS	P	0,00	4.557,84	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	0,00	854.294,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	214.000,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	59.000,00	CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0,00	2.750,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	147.000,00	VALORES RESTITUÍVEIS		67.709,93	98.228,82
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	24.906,99	34.842,30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	101.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	42.802,94	63.386,52
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0,00	101.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	25.085,59	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	115.275,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		0,00	262,28	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	115.275,19
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	262,28	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	0,00	115.275,19
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		29.173,46	24.823,31	TOTAL PASSIVO			
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	F	24.621,31	24.621,31	270.634,212.369.121,44			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	4.552,15	202,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
MATERNIDADE PAGO				ESPECIFICAÇÃO			
ESTOQUES		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
ALMOXARIFADO		481.689,52	410.071,76	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.214,28	980,89	PATRIMÔNIO SOCIAL			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	38.305,35	27.599,37	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO			
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	962,69	257,25	RESULTADOS ACUMULADOS			
MATERIAL DE CONSUMO	P	417.598,48	362.388,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	21.081,75	16.008,20	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	2.401,38	2.814,55	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
MATERIAIS GRÁFICOS	P	125,59	23,14	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
ATIVO NÃO CIRCULANTE				TOTAL PASSIVO			
		76.609.124,72	65.708.491,02			270.634,21	2.369.121,44
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.003.729,20	1.283.491,49	ESPECIFICAÇÃO			



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-1.421.883,17	-1.421.883,17	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		138.897.853,02	113.555.099,63
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.515.325,92	1.362.105,53				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	910.286,45	1.343.269,13	TOTAL		139.168.487,23	115.924.221,07
INVESTIMENTOS		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		15.000,00	31.810,79				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	15.000,00	31.810,79				
IMOBILIZADO		74.590.395,52	64.393.188,74				
BENS MÓVEIS		36.725.796,56	32.288.347,43				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.300.106,04	2.005.283,92				
VEÍCULOS	P	25.437.088,74	22.505.871,40				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.854.298,19	4.861.911,77				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	608.125,61	608.125,61				
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.338.019,21	2.186.594,96				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	188.158,77	120.559,77				
BENS IMÓVEIS		38.571.886,19	32.152.224,23				
INSTALAÇÕES	P	369.686,87	369.686,87				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	19.818.403,38	13.398.741,42				
BENS DOMINICAIS	P	10.000,00	10.000,00				
BENS DE USO ESPECIAL	P	18.282.737,69	18.282.737,69				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.216,02	4.216,02				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	86.842,23	86.842,23				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-707.287,23	-47.382,92				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-707.287,23	-47.382,92				
TOTAL		124.952.544,87	108.775.409,28				



MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		47.861.730,63	42.337.288,66	PASSIVO FINANCEIRO (218.516,83)+RP não Proc.(18.468.454,96)		18.686.971,79	16.376.795,53
ATIVO PERMANENTE		77.090.814,24	66.438.120,62	PASSIVO PERMANENTE		52.117,38	201.459,96
				SALDO PATRIMONIAL		106.213.455,70	92.197.153,79

MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		1.649.463,88	8.501.002,42	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.027.870,00	7.879.408,54	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		28.380.991,34	21.261.034,06
DIREITOS CONTRATUAIS		621.593,88	621.593,88				
TOTAL		1.649.463,88	8.501.002,42	TOTAL		28.380.991,34	21.261.034,06





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanco	2024.	22/04/2025

ID:	314809	Processo	Documento
CRC:	74D5DE6A		
Processo:	1-700/2025		
Usuário:	Edinaldo Paulo de Souza		
Criação:	22/04/2025 12:47:19	Finalização:	22/04/2025 12:47:33

MD5:	F80B54C271C6E14E4AB03AF3669D7D25
SHA256:	3E962CEAB7672D6889005E9BBF0213ECF4D93DEF1003A4F46A5B98F61E01BA38

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.312.785,88 — CHROMEBOOKS — SEMED.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	22/04/2025 12:47:19
--	------------	----	---------------------

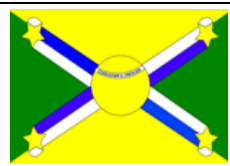
ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	22/04/2025 12:47:19
------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 026.	17/04/2025	314145
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 314809 e o CRC 74D5DE6A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO
JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a compra da AQUISIÇÃO DE 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, solicitação esta de Convênio ou outro instrumento similar, nos termos das normas definidas pela SEDUC/RO.

Considerando a oscilação na demanda, haja vista instalações de empresa em nosso município trazendo gargalo aumentativo de municipais com seus familiares, aumentando assim a quantidade de alunos nas escolas.

Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades educativas, lúdicas, oferecida por meio da administração estadual a administração municipal, onde irá disponibilizar aos alunos da educação visado melhoramento escolar no processo de aprendizagem, assegurando práticas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno dos alunos, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.

Considerando que as escolas que serão contempladas são:

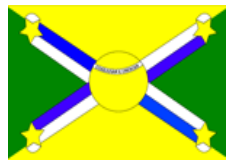
- E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), número de alunos matriculados no senso escolar é de: 244;
- E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus), número de alunos matriculados no senso escolar é de: 145;
- ; e,
- E.M.E.I.F. Mundo Mágico, número de alunos matriculados no senso escolar é de: 326.

Considerando ainda que algumas unidades ficaram para alunos que poderão chegar em nossas escolas durante ano letivo.

E, assim sendo a aquisição de Chromebooks em quantidade superior ao número de alunos inclui reserva técnica e substituição quando for necessário, pois os equipamentos podem apresentar defeitos ou necessitar de manutenção, e ter unidades extras garantem que os alunos não mantenham acesso enquanto os dispositivos são reparados.

Reposição por desgaste natural, pois com o uso contínuo, alguns dispositivos podem se deteriorar ou perder desempenho antes do previsto, evita a interrupção das atividades escolares.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



Assim sendo, esta administração solicita o item para suprir a demanda nas suas necessidades a quantidade de 707 Chromebooks educativos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois são ferramentas fundamentais no processo da formação educacional, pela qual os educados toma decisões e expressa seus sentimentos e valores.

Corumbiara/RO, 27 de fevereiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Documento Elaborado pelo Setor de Convênio
Antonieta Nunes da Silva





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Justificativa	Técnica	05/03/2025

ID:	298846	Processo	Documento
CRC:	C55BD51D		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ANTONIETA NUNES DA SILVA		
Criação:	05/03/2025 11:28:24	Finalização:	05/03/2025 11:31:27

MD5:	3FC173FF2D5F0E654118276F76336591
SHA256:	F5AC9DA3BD63B23D56B7AB6B69ABBF56ADD3C8A8B0AA5E5630F91A9F7677EBFD

Súmula/Objeto:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO	PORTO VELHO	RO	05/03/2025 11:30:20
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DOCUMENTOS CONVENIO	05/03/2025 11:30:50
---------------------	---------------------

CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	05/03/2025 16:32:18
----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANTONIETA NUNES DA SILVA	Coordenador de Compras, Licitações e Contratos	05/03/2025 11:31:40
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	06/03/2025 10:53:04
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 298846 e o CRC C55BD51D.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	JUSTIFICATIVA TECNICA	11/04/2025

ID:	312065	Processo	Documento
CRC:	6DC89A66		
Processo:	1-700/2025		
Usuário:	Adriano da Costa Reginaldo		
Criação:	11/04/2025 22:13:04	Finalização:	11/04/2025 22:13:04

MD5:	EE4FDB2A348C1F321576AB3DE2DD1F6B
SHA256:	1B72E825228045274DF6473E9D82CA09FC3435A25CF5016DB92901314AF49DC5

Súmula/Objeto:

UM

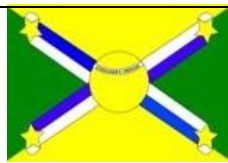
INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	11/04/2025 22:13:04
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	11/04/2025 22:13:04
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 312065 e o CRC 6DC89A66.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

1. FINALIDADE

A presente especificação técnica visa promover a praticidade e modernização na transmissão de conhecimento aos alunos através de ferramentas mais interativas, afim de aumentar o estímulo aos alunos uma vez que essa ferramenta se torna mais prática, lúdica e dinâmica, por meio da Aquisição de 707 Chromebooks para uso dos Alunos do Município de Corumbiara/RO, a serem utilizados nas escolas: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha, E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa e E.M.E.I.F. Mundo Mágico.

Deste modo, a aquisição destas telas contribuirá na interação de alunos e assim como na melhoria da infraestrutura na sala de aula, a qual ira proporcionar a praticidade e modernização na transmissão de conhecimentos, através da cultura digital, garantindo que os alunos possam conhecer o mundo tecnológico e saber lidar com estas ferramentas, de maneira crítica, ética, reflexiva; Desenvolver o pensamento científico, crítico para argumentar, problematizar o conhecimento adquirido e, ainda, o pensamento criativo.

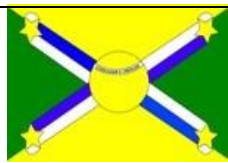
Diante disto, a celebração de convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/SEDUC possibilitará o desenvolvimento das escolas beneficiadas, bem como garantir o desenvolvimento intelectual dos alunos.

2. OBJETO

O objeto desta especificação visa a Aquisição de 707 Chromebooks, Tela Touch Screen: 11,6 Resolução: HD; a serem destinados para uso dos Alunos nas escolas municipais de Corumbiara, sendo: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarájus) e E.M.E.I.F. Mundo Mágico.

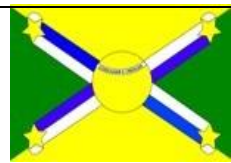
Considerando o momento de sala de aula onde a atenção dos alunos deve ser conquistada, a tela interativa se faz de grande valia uma vez que a exibição de slides, vídeos, imagens, atividades etc. se tornam muito mais fáceis de transmitir, gerando maior curiosidade e interesse nos assuntos apresentados considerando que atualmente a tecnologia está cada vez mais presente na vida desses alunos por meio do acesso a computadores, Televisores e celulares.





3. ESPECIFICAÇÕES

ETAP A / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO			
		UN.	QTD	V. UN.	V. TOTAL
1.0	CHROMEBOOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA TOUCH SCREEN: 11,6" RESOLUÇÃO; HD; PROCESSADOR: CPU: 2 NÚCLEOS; FREQUÊNCIA DE 2,8 GHZ; 2 THREADS; MEMÓRIA RAM: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB [EMMC OU SSD]; SISTEMA CHROME OS EM PORTUGUÊS-BR; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; WEBCAM: INTEGRADA. TECLADO - EM PORTUGUÊS COM A TECLA "Ç". TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; PORTAS DE COMUNICAÇÃO - COM NO MÍNIMO: - 01 (UMA) PORTA HDMI OU USB-C COM CAPACIDADE DE VÍDEO. - 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) DO TIPO USB - A; INTERFACE DE SOM - MÍNIMO DE 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS. COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO/ALTOFALANTE E ENTRADA PARA MICROFONE; ALIMENTAÇÃO – CARREGADOR BIVOLT INCLUSO GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. FRETE INCLUSO. MARCA: ACER. FABRICANTE: ACER. MODELO: C733T-C1YK.	UN	707	R\$ 1.856,84	R\$ 1.312.785,88



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AQUISIÇÃO	R\$ 1.312.785,88	R\$ 1.119.093,00	R\$ 193.692,88 (14,75%)

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do termo contratual, no local determinando pela Administração Municipal.

4. CONDIÇÕES GERAIS

As propostas conterão o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item para entrega no Município. O preço deverá incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF). Deverão ser fornecidos catálogos dos fabricantes do equipamento cotado onde constem as especificações técnicas dos mesmos. O prazo de garantia do equipamento não deve ser inferior a 12 (doze) meses.

O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a sessenta dias.

O LICITANTE deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

A(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena de perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e suas alterações.

Corumbiara/RO, 29 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	02	29/01/2025

ID: 289892	Processo	Documento
CRC: 9603C199		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Leandro Teixeira Vieira		
Criação: 29/01/2025 22:34:12	Finalização: 29/01/2025 22:35:01	

MD5: 6AEBCE122391B793DD711F7C62B0C43
SHA256: BF1C1AC714D00CF677D826BFD92651E78BB8A1E3FC529E172383DA0603D4712F

Súmula/Objeto:
termo

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO	PORTO VELHO	RO	29/01/2025 22:34:40
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

DECLARAÇÃO	29/01/2025 22:34:49
------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	29/01/2025 22:35:11
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 289892 e o CRC 9603C199.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Projeto		TERMO DE REFERENCIA		11/04/2025
ID:	312062		Processo	Documento
CRC:	12B188BE			
Processo:	1-700/2025			
Usuário:	Adriano da Costa Reginaldo			
Criação:	11/04/2025 22:13:03	Finalização:	11/04/2025 22:13:04	
MD5:	676B1E8A3C20E160ECC98164FE860563			
SHA256:	CC0C2DFEFCE08379D57A980563003B65E1615BCCE6120D6F9ADCEFDDBC843712E			
Súmula/Objeto:				
UM				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA	RO	11/04/2025 22:13:03
ASSUNTOS				
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL				11/04/2025 22:13:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 312062 e o CRC 12B188BE.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 80/2025/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, inscrito no CNPJ sob o n. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, n. 2129, Bairro Centro, doravante denominado convenente, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, inscrito no CPF sob o n. ***.849.642-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme id 0057297859.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente CONVÊNIO reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.052963/2024-56, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Estadual n. 26.165/2021 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.052963/2024-56, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (0057082959) aprovado pela autoridade competente, do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de 707 Chromebooks

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

1.3. A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 1.312.785,88** (um milhão, trezentos e doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a



Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 1.119.093,00** (um milhão, cento e dezenove mil noventa e três reais), conforme Nota de Empenho (0055937018).

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de **R\$ 193.692,88** (cento e noventa e três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme Declaração de Contrapartida (0057558762), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguintes programações orçamentárias: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2176 4102 410201 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0055937018).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;



6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer



capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.



10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, Usuário Externo, em 02/04/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, Secretário(a) Adjunto(a), em 07/04/2025, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).





Documento assinado eletronicamente por **Lais de Freitas Caetano, Procuradora do Estado**, em 08/04/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058904269** e o código CRC **9D36CB20**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.052963/2024-56

SEI nº 0058904269



ID: 312075 e CRC: 95F740DE



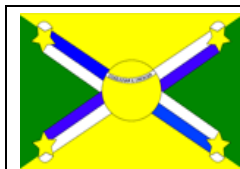
Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Projeto		TERMO DE CONVENIO		11/04/2025
ID:	312075	Processo		Documento
CRC:	95F740DE			
Processo:	1-700/2025			
Usuário:	Adriano da Costa Reginaldo			
Criação:	11/04/2025 22:13:07	Finalização:	11/04/2025 22:13:07	
MD5:	2A2D2435578314256180DD9507EF7C88			
SHA256:	38724D9AAD1259479AB7E97ADA63616E499640CB5E3AE4225C9A818684D54C99			
Súmula/Objeto:				
UM				
INTERESSADOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		CORUMBIARA	RO	11/04/2025 22:13:07
ASSUNTOS				
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL				11/04/2025 22:13:07

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 312075 e o CRC 95F740DE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

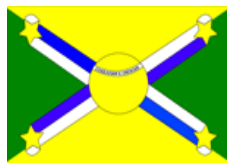
Órgão/instituição proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA				C.G.C. 63.762.041/0001-35	
Endereço Av. Olavo Pires, 2129					
Cidade Corumbiara		UF RO	CEP 76995-000	(DDD) Telefone/Fax (069) 3343-2192	E.A. Municipal
Conta corrente	Banco (nome e nº)		Agência (nome e nº)		Praça de pagamento Corumbiara
Nome do responsável pela instituição LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA				C.P.F. ***.849.642-**	
R.G./Órgão expedidor 729.564 SSP/RO		Cargo Prefeito	Função Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço completo Rua Ulisses Guimarães, nº 1949			CEP 76995-000	(DDD) Tel./Fax	
E-mail: leandru.vieira@hotmail.com ; convenio@corumbiara.ro.gov.br					

2. OUTROS PARTICÍPES (Interveniente ou Executor)

Órgão/instituição	C.G.C.		E.A.	
Endereço completo	(DDD) Telefone/Fax		CEP	
Nome do responsável pela instituição		C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço completo	CEP		(DDD) Tel./Fax	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: AQUISIÇÃO DE 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.	PERÍODO DA EXECUÇÃO ALR 365 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O Projeto visa a Aquisição de DE 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO. Escolas: EMEIEF Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), EMEIEF Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) e EMEIF Mundo Mágico.	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto tem como alvo promover a praticidade e modernização na transmissão de conhecimento aos alunos através de ferramentas mais interativas, afim de aumentar o estímulo aos alunos uma vez que essa ferramenta se torna mais prática, lúdica e dinâmica assim como a melhoria da infraestrutura educacional, por meio do Projeto de Aquisição de 707 CHROMEBOOKS PARA USO DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, a serem utilizados no Município de Corumbiara nas escolas: E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Distrito Vitória da União), E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) e E.M.E.I.F. Mundo Mágico.

Considerando o momento de sala de aula onde a atenção dos alunos deve ser conquistada, estes computadores se fazem de grande valia uma vez que a exibição de slides, vídeos, imagens, atividades, etc. se tornam muito mais fáceis de transmitir, gerando maior curiosidade e interesse nos assuntos apresentados considerando que atualmente a tecnologia está cada vez mais presente na vida desses alunos por meio do acesso a computadores, Televisores e celulares.

Deste modo, a aquisição destes computadores contribuirá na interação de alunos e professores assim como na melhoria da infraestrutura na sala de aula.

Diante disto, a celebração de convênio entre esta Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de Rondônia/SEDUC possibilitará o desenvolvimento das escolas beneficiadas, bem como garantir o desenvolvimento intelectual dos alunos.

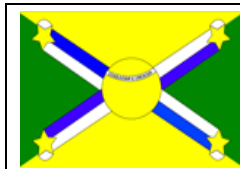
METAS QUALITATIVAS:

- Potencializar a capacidade intelectual e cognitiva dos alunos;
- Oferecer no ambiente escolar atrativos que estimulem os diversos campos de experiências;

METAS QUANTITATIVAS:

Atender os alunos das Escolas:

- E.M.E.I.E.F. Professor Luiz Benvenuto Dala Costa (Distrito de Alto Guarajus) – 139 alunos;
- E.M.E.I.E.F. Professor Domingos Pereira da Rocha (Dist. Vitória da União) – 216 alunos;
- E.M.E.I.F. Mundo Mágico (Corumbiara/RO) – 317alunos;
- 35 unidades é uma precaução para garantir que todos os alunos, incluindo aqueles que entram durante o ano, tenham acesso aos recursos tecnológicos necessários para a realização de atividades pedagógicas, pesquisas, aulas online, entre outras demandas educacionais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito

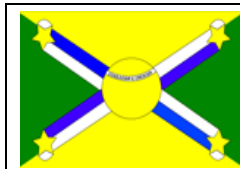


4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

M E T A	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
	1.0	CHROMEBOOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA TOUCH SCREEN: 11,6" RESOLUÇÃO: HD; PROCESSADOR: CPU: 2 NÚCLEOS; FREQUÊNCIA DE 2,8 GHZ; 2 THREADS; MEMÓRIA RAM: 4GB; ARMAZENAMENTO: 32GB [EMMC OU SSD]; SISTEMA CHROME OS EM PORTUGUÊS-BR; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; WEBCAM: INTEGRADA. TECLADO - EM PORTUGUÊS COM A TECLA "Ç". TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; PORTAS DE COMUNICAÇÃO - COM NO MÍNIMO: - 01 (UMA) PORTA HDMI OU USB-C COM CAPACIDADE DE VÍDEO. - 03 (TRÊS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) DO TIPO USB-A; INTERFACE DE SOM - MÍNIMO DE 02 (DOIS) ALTO-FALANTES INTERNOS. COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO AO GABINETE. - SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO / ALTOFALANTE E ENTRADA PARA MICROFONE; ALIMENTAÇÃO – CARREGADOR BIVOLT INCLUSO GARANTIA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. FRETE INCLUSO. MARCA: ACER. FABRICANTE: ACER MODELO: C733T-C1YK	UN	707	ALR	365 DIAS

5 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.40.42	AQUISIÇÃO	R\$ 1.312.785,88	R\$ 1.119.093,00	R\$ 193.692,88 (14,75%)
TOTAL GERAL		R\$ 1.312.785,88	R\$ 1.119.093,00	R\$ 193.692,88 (14,75 %)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Gabinete do Prefeito



6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
I	R\$ 1.119.093,00	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
I	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
II	R\$ 193.692,88 (14,75 %)	-	-	-	-	-

META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
II	-	-	-	-	-	-

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Corumbiara, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta.

Pede Deferimento.

Corumbiara/RO, 28 de janeiro de 2025.
Local e Data

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

APROVADO

PORTO VELHO ____/____/2025

**ASSINATURA/CARIMBO DO
CONCEDENTE**



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	02	29/01/2025

ID: 289891	Processo	Documento
CRC: 90468559		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Leandro Teixeira Vieira		
Criação: 29/01/2025 22:15:01	Finalização: 29/01/2025 22:24:00	

MD5:	28DABB77079D0516815A65AB09B7B015
SHA256:	2FCE2C2B6697FB9645C7D8C499D1385EEC82864B6B6031A993F1450211AF3FED

Súmula/Objeto:
plano de trabalho chromebooks

INTERESSADOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO	PORTO VELHO	RO	29/01/2025 22:23:46
---	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PLANO	29/01/2025 22:23:51
-------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	29/01/2025 22:24:06
--	-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 289891 e o CRC 90468559.



Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	PLANO DE TRABALHO	11/04/2025

ID: **312061**

CRC: **E4CAB27A**

Processo: **1-700/2025**

Usuário: **Adriano da Costa Reginaldo**

Criação: **11/04/2025 22:13:03** Finalização: **11/04/2025 22:13:03**

Processo



Documento



MD5: **6E94F0D777EDF408EB71BC2A37564846**

SHA256: **7A26ED0CF3B5F8B6B27886767544FBDECBF90EA3D79A00FDE91E3AEC33444F00**

Súmula/Objeto:

UM

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	CORUMBIARA	RO	11/04/2025 22:13:03
--	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	11/04/2025 22:13:03
------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 312061 e o CRC E4CAB27A.